



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

## TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

**UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0117-71, com sede na Alameda Santos, n.º 610, Jardim Paulista, São Paulo/SP, neste ato representada pelos Procuradores da Fazenda subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 73/1993, doravante denominada “Fazenda Nacional”; e

**RODRIMAR S.A. – TERMINAIS PORTUÁRIOS E ARMAZÉNS GERAIS EM RECUPERAÇÃO JUDICIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.836.442/0001-11, com endereço na Rua General Camara, 141/conj.44, Santos – SP CEP 11.010-906;

**RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS E ARMAZÉNS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.223.427/0001-52, com endereço na Rua General Camara, 141/conj.43, Santos – SP CEP 11.010-906;

**EUROBRÁS S.A. LOGÍSTICA ADUANEIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.135.369/0001-91, com endereço na Rua General Camara, 141/conj.41, Santos – SP CEP 11.010-906;

**S/A MARÍTIMA EUROBRÁS AGENTE E COMISSÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.150.871/0001-71, com endereço na Rua General Camara, 141/conj.42, Santos – SP CEP 11.010-906;

nesta ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada “Requerente”.

Cada uma das partes também denominada, individualmente, “Parte” e, conjuntamente, “Partes”, têm justo e acertado o disposto a seguir.

As Partes firmam o presente Termo de Transação Individual (“Transação”), com fundamento no art. 171 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional, CTN), na Lei nº 13.988/2020 e na Portaria PGFN nº 6.757/2022.



## 1. DO OBJETO DA TRANSAÇÃO E DO PASSIVO FISCAL

1.1. A presente transação tem por objeto a regularização da situação fiscal da Requerente perante a Procuradoria da Fazenda Nacional, consistente em:

- 1.1.1. Plano de amortização da totalidade dos débitos em aberto do contribuinte inscritos em Dívida Ativa da União (DAU);
- 1.1.2. Oferecimento e aceitação de garantias;
- 1.1.3. Encerramento de litígios administrativos e judiciais;

1.2. O passivo fiscal transacionado da Requerente é composto pelos débitos e respectivos processos administrativos não regularizados indicados no Anexo I.

1.3. Enquanto vigente a Transação, a Dívida consolidada e transacionada ficará com a exigibilidade suspensa em virtude do parcelamento, nos termos do art. 151, VI, do CTN e conforme previsão do art. 3º, §2º da Lei 13.988/2020.

## 2. DO PLANO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA TRANSACIONADA

2.1. Considerando: a) a situação econômica da Requerente; b) a necessidade de viabilizar a superação da sua situação transitória de crise; c) os valores envolvidos, a situação das dívidas e o *rating* D da(s) Requerente(s), serão concedidas as seguintes condições para adimplemento da Dívida Transacionada, discriminadas em tabela constante do Anexo II:

2.1.1. Na modalidade DEMAIS, desconto máximo de até 65% (sessenta e cinco por cento) a cada uma das CDAs, individualmente, vedada a redução do montante principal, sendo o desconto aplicado de forma proporcional sobre os acréscimos legais (multa, juros e encargos);

2.1.2. Parcelamento do saldo devido na modalidade DEMAIS em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, escalonadas conforme Anexo II, todas com vencimento no último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês de assinatura deste Termo;

2.1.3. Na modalidade PREV, desconto máximo de até 65% (sessenta e cinco por cento) a cada uma das CDAs, individualmente, vedada a redução do montante principal, sendo o desconto aplicado de forma proporcional sobre os acréscimos legais (multa, juros e encargos);



**2.1.4.** Parcelamento do saldo devido na modalidade PREV em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, escalonadas conforme Anexo II, todas com vencimento no último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês de assinatura deste Termo;

**2.1.5.** Utilização de crédito no valor de R\$ 50.526.871,34 (cinquenta milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e um reais, e centavos acima), a título de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL, para amortização do saldo devedor após a aplicação dos descontos, limitado a 70% do saldo devedor após descontos.

**2.1.6.** A cobrança do saldo liquidado com uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL ficará suspensa até a confirmação dos créditos utilizados pela autoridade competente, dentro do prazo legal de cinco anos da sua utilização,

**2.1.7.** Mantém-se as garantias dos débitos eventualmente existentes até a quitação integral do saldo devedor do Acordo de Transação.

**2.1.8.** O valor de cada amortização mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial e atualizada do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da assinatura do presente Acordo até o mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

**2.2.** Eventuais créditos que a(s) Requerente(s) venha(m) a dispor, por precatório, levantamento de depósito judicial ou qualquer outro meio, perante a União, deverão ser direcionados para adimplemento dos saldos devedores da Transação. Estes mesmos créditos, quando obtidos perante outros entes federados, poderão ser direcionados para adimplemento dos saldos devedores da Transação.

**2.3.** Os valores descritos no item 2.2 obrigatoriamente serão revertidos para as contas da transação individual, ainda que para tanto, seja necessário reduzir o montante de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL descrito no item 2.1.6, em cumprimento ao disposto no artigo 36, inciso III, da Portaria PGFN nº 6.757/2022.

**2.4.** A formalização da Transação importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos objeto do negócio, nos termos do art. 174, §único, IV, do Código Tributário Nacional



(CTN), servindo para suspender e interromper o prazo prescricional em relação a todos os débitos objeto do Acordo, a cada pagamento efetuado, ainda que a guia de arrecadação seja parcial.

**2.5.** A Dívida Transacionada somente será extinta quando integralmente cumpridos os requisitos previstos no momento da celebração desta Transação.

### **3. DAS GARANTIAS**

**3.1.** A transação será garantida pelos imóveis Matrícula 30.796 do 1º RGI de Santos e Matrícula 69.155 do RGI do Guarujá.

**3.2.** No prazo de 30 dias da assinatura do presente termo, a(s) Requerente(s) se compromete(m) a formalizar a garantia ofertada, através do oferecimento do bem à penhora nos autos de todas as execuções fiscais em tramitação.

**3.3.** A garantia deverá ser mantida até o total cumprimento da Transação, momento em que será considerada liberada, mediante concordância da Fazenda Nacional em todos os autos.

**3.4.** A formalização do presente acordo implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente ou nas ações de execução fiscal ou em qualquer outra ação judicial.

### **4. DA POSSIBILIDADE DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DADOS EM GARANTIA**

**4.1.** Os imóveis referenciados na cláusula 3.1 poderão ser objeto de alienação pelas Requerentes, mediante prévia anuênciada Fazenda Nacional.

**4.2.** A alienação dos imóveis listados na cláusula 3.1, livre de qualquer ônus para o adquirente, fica condicionada à inclusão da Fazenda Nacional como interveniente anuente do contrato de compra e venda e o valor arrecadado destinado à quitação das parcelas vincendas da presente transação, ou excepcionalmente, a outro destino devidamente justificado, sempre observada a prévia anuênciada Fazenda Nacional.

**4.3.** As Requerentes anuem com a utilização do sistema COMPREI, da PGFN, regulamentado pela Portaria PGFN/ME nº 3.050, de 06.04.2002, c.c IN CGR nº 40, de 19.05.2022, para eventual alienação de imóveis já penhorados nas execuções fiscais.



## 5. DOS LITÍGIOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

**5.1.** A(s) Requerente(s) reconhecem e confessam, de forma irrevogável e irretratável, a Dívida Transacionada, bem como sua responsabilidade pelo pagamento dela, confissão essa renovada a cada pagamento periódico, abstendo-se de discuti-las em ação judicial presente ou futura.

**5.2.** Expressa e irrevogavelmente, a(s) Requerente(s) desiste(m) das impugnações, PRDIIs ou dos recursos interpostos, e das ações judiciais que tenham por objeto a Dívida Transacionada e, cumulativamente, renunciam a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundam a discussão judicial, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto a Dívida Transacionada, o que deverá ser feito por meio de requerimento de extinção do respectivo expediente e/ou processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

**5.3.** A desistência e a renúncia de que trata a cláusula anterior não exime a Requerente do pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais devidos.

**5.4.** Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste termo, a Requerente deverá peticionar nos processos judiciais relativos à Dívida Transacionada, para noticiar ao juízo a celebração desta Transação, desistir da impugnação, recurso ou ação e renunciar aos direitos sobre os quais se fundam, confessando a dívida de forma irrevogável e irretratável.

**5.5.** Durante o período de vigência desta Transação, a Fazenda Nacional não se oporá à suspensão das execuções fiscais e não serão adotadas outras medidas executivas, além das previstas no presente instrumento.

**5.6.** Os depósitos judiciais eventualmente vinculados aos débitos e ações judiciais objeto do presente Acordo serão imediatamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda da União, com a devida imputação dos respectivos valores nas CDAs, antes da consolidação da conta de Transação.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Fazenda Nacional obriga-se a:

- 6.1.1. Presumir a boa-fé da Requerente em relação às declarações prestadas no momento da formalização da transação;
- 6.1.2. Notificar a Requerente sempre que verificada hipótese de rescisão da transação, com concessão de prazo para regularização do vício;
- 6.1.3. Tornar públicas todas as negociações firmadas com a Requerente, bem como as respectivas obrigações, exigências e concessões, ressalvadas as informações protegidas por sigilo.
- 6.1.4. Prestar às requerentes os esclarecimentos que se fizerem necessários no curso da transação;

6.2. As Requerentes aceitam as condições da transação e assume as seguintes obrigações:

- 6.2.1. Regularizar a integralidade do passivo de FGTS, no prazo de 3 meses, renováveis por 3 meses, por meio de regularização espontânea;
- 6.2.2. Declarar, sob as penas da lei, que preenchem os requisitos da Lei 13.988/2020 para gozo dos benefícios específicos da presente modalidade de transação;
- 6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;
- 6.2.4. Não utilizar a Transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;
- 6.2.5. Declarar que não utiliza pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;



- 6.2.6. Declarar que não alienou ou onerou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;
- 6.2.7. Declarar que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não foram omitidas informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;
- 6.2.8. Autorizar o acesso da Fazenda Nacional às suas declarações e escritas fiscais;
- 6.2.9. Manter regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 6.2.10. Não distribuir dividendos aos acionistas acima do mínimo legal;
- 6.2.11. Regularizar, no prazo de 90 (noventa) dias, os débitos que se tornarem exigíveis após a formalização da Transação, perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e/ou a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- 6.2.12. Não alienar, no curso da Transação, bens ou direitos próprios que possam inviabilizar ou reduzir significativamente a capacidade de pagamento dos compromissos assumidos neste termo, sem proceder à devida comunicação à Fazenda Nacional, bem como demonstrar a ausência de prejuízo ao cumprimento das obrigações contraídas com a celebração da transação em caso de alienação ou de oneração de bens ou direitos integrantes do respectivo ativo não circulante;
- 6.2.13. Manter-se regular e em dia com as Transações e Parcelamentos em curso, quitando mensalmente as parcelas devidas;
- 6.2.14. Manter, durante 5 anos, os livros e os documentos exigidos pelas normas fiscais, inclusive comprobatórios dos montantes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, promovendo, nesse caso, a baixa dos valores nos respectivos livros fiscais.
- 6.2.15. Declarar a inexistência de outros créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em favor do contribuinte.
- 6.2.16. Manter-se optante pela tributação pelo regime do lucro real durante toda a vigência do acordo, tendo em vista a utilização de prejuízo fiscal e base



de cálculo negativa de contribuição social sobre o lucro líquido na presente transação.

## 7. HIPÓTESES DE RESCISÃO

### 7.1. Implicará rescisão da Transação:

- 7.1.1. A permanência de 3 (três) parcelas não quitadas integralmente, consecutivas ou não;
- 7.1.2. A constatação, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente a sua celebração;
- 7.1.3. A decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da Requerente;
- 7.1.4. A concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397/1992;
- 7.1.5. A declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430/1996;
- 7.1.6. O descumprimento das obrigações formais e materiais para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.1.7. O não peticionamento nos prazos previstos, pela Requerente, nos processos administrativos e judiciais relativos à Dívida Transacionada, para: a) noticiar aos juízos a celebração do acordo de transação individual; b) confessar de forma irrevogável e irretratável os débitos; c) solicitar a transformação em pagamento definitivo dos valores bloqueados e/ou depositados nas ações judiciais objeto do presente acordo;
- 7.1.8. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou condição deste termo de transação, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias da notificação.



7.1.9. A constatação, pela Fazenda Nacional, de que foram inverídicas as declarações formalizadas no Transação ou prestadas no curso das negociações, inclusive com relação aos documentos contábeis e fiscais;

7.1.10. A constatação, pela Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial da Requerente como forma de fraudar o cumprimento da Transação;

7.1.11. A comprovação de que a(s) Requerente(s) se utiliza(m) de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Nacional;

7.1.12. A comprovação de que a(s) Requerente(s) incorreu(am) em fraude à execução, nos termos do art. 185 do CTN, e não reservou bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita;

7.1.13. A não confirmação do Prejuízo Fiscal e/ou da Base de Cálculo Negativa pela autoridade competente, nos termos do art. 39 da Portaria PGFN nº 6.757/22, sem o correspondente recolhimento, via DARF, em até 30 dias, da diferença apontada;

**7.2.** A rescisão da transação implicará:

7.2.1. A exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados e ainda não pagos, com o prosseguimento das execuções fiscais relacionadas aos créditos cuja exigibilidade estava suspensa, inclusive com a possibilidade de prática de atos de constrição e de alienação pelos juízos que as processam, deduzidos os valores pagos, exceto se decretada a falência da Requerente;

7.2.2. A execução automática das garantias;

**7.3.** Rescindida a Transação, é vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data da rescisão, a formalização de nova transação, em qualquer modalidade, ainda que relativa a débitos distintos, nos termos do art. 77, III, da Portaria PGFN nº 6.757/2022.

**7.4.** A(s) Requerente(s) será(ão) notificada sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da Transação, por meio eletrônico, através do portal REGULARIZE ou de endereço eletrônico lá cadastrado.



**7.5.** A(s) Requerente(s) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar o vício ou apresentar impugnação, preservada a Transação em todos os seus termos durante esse período.

7.5.1. A impugnação deverá ser apresentada pela plataforma REGULARIZE e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos.

7.5.2. Apresentada a impugnação, todas as comunicações ulteriores serão realizadas por meio da plataforma REGULARIZE, cabendo à Requerente acompanhar a respectiva tramitação.

7.5.3. A impugnação será apreciada pelo Procurador da Fazenda Nacional da unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional onde o acordo foi proposto, observadas as regras internas de distribuição de atividades.

7.5.4. A(s) Requerente(s) será(ão) notificada da decisão por meio da plataforma REGULARIZE, sendo-lhe facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.

7.5.5. O recurso administrativo deverá ser apresentado através da plataforma REGULARIZE e expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de reexame, atendendo aos requisitos previstos na legislação processual civil.

7.5.6. Caso não haja reconsideração pela autoridade responsável pela decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

7.5.7. A autoridade competente para o julgamento do recurso será o Procurador-Chefe da Dívida na 3<sup>a</sup> Região.

7.5.8. Importará renúncia à instância recursal e o não conhecimento do recurso eventualmente interposto, a propositura, pela(s) Requerente(s), de qualquer ação judicial cujo objeto coincida total ou parcialmente com a irresignação.

**7.6.** Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à rescisão da Transação, a Requerente deverá cumprir todas as exigências do acordo.

**7.7.** Julgado procedente o recurso, tornar-se-á sem efeito a circunstância determinante da rescisão da Transação.



**7.8.** Julgado improcedente o recurso, a Transação será definitivamente rescindida.

## **7. DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

**7.1.** A dívida inscrita transacionada não constituirá impedimento à emissão de certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa em favor das Proponentes, desde que considerados cumpridos os requisitos previstos nos artigos 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), enquanto vigente o acordo e o pagamento das parcelas estiver regular, e desde que cumprida a cláusula 2.1.4.

**7.2.** Nos termos do art. 156, III, do CTN, os débitos objeto da transação individual somente serão extintos quando integralmente cumpridos os requisitos previstos no momento da celebração do acordo, inclusive a confirmação do Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa pela autoridade competente.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A celebração do presente acordo de transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pela Requerente, nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

**8.2.** A celebração desta transação não impede a regular incidência de juros, pelo índice legal vigente para a atualização dos créditos tributários da União, e demais acréscimos legais sobre os débitos transacionados.

**8.3.** A Transação foi autorizada na forma prevista nos artigos 60 a 61 da Portaria PGFN nº 6.757/2022 (SEI nº 12998.000010/2025-13) e começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas Partes.

**8.4.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir questões relativas ao presente termo de Transação.

**8.5.** É vedada a desistência unilateral da Transação.

**8.6.** Os casos omissos observarão o disposto na Portaria PGFN nº 6.757/2022.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

## 9. DOS ANEXOS

9.1. São parte integrante da Transação os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Relação das Certidões de Dívida Ativa incluídas na Transação;

**Anexo II:** Plano de pagamento acordado;

**Anexo III:** Imoveis em garantia;

São Paulo, data de assinatura eletrônica.

Requerente(s)

Joao Augusto de Souza Dias Borgonovi  
Procurador da Fazenda Nacional

Ana Carolina Barros Vasques

Procuradora-Chefe da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região

João Guilherme de Moura Rocha Parente Muniz  
Procurador Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup>  
Região

Mariana Fagundes Lellis Vieira  
Coordenadora Geral de Negociação .



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

### **ANEXO I - CDAs incluídas na Transação**

#### **PREVIDENCIARIO**

#### **RODRIMAR S/A TERMINAIS**

Ds Inscrição	Data Inscrição	Ds Sistema Origem
-----------------	-------------------	-------------------------

---

125795149	21/12/2019	Dívida PREV
-----------	------------	----------------

---

129182400	21/12/2019	Dívida PREV
-----------	------------	----------------

---

147637252	21/12/2019	Dívida PREV
-----------	------------	----------------



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

159818745 27/4/2019 Dívida  
PREV

---

162017049 10/8/2019 Dívida  
PREV

---

164765662 15/11/2019 Dívida  
PREV

---

164765670 15/11/2019 Dívida  
PREV

---

80 4 19 31/5/2019 SIDA  
004813-59



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
273547-42

---

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
273548-23

---

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
273549-04

---

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
273550-48

---

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
273551-29



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
273552-00

---

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
273553-90

---

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
273554-71

---

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
273555-52

---

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
273556-33



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
273559-86

---

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
273560-10

---

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
273561-09

---

80 4 21      9/8/2021      SIDA  
353557-60

---

80 4 21      9/8/2021      SIDA  
353558-41



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 21 9/8/2021 SIDA  
353559-22

---

80 4 21 9/8/2021 SIDA  
353560-66

---

80 4 21 9/8/2021 SIDA  
353561-47

---

80 4 21 9/8/2021 SIDA  
353562-28

---

80 4 21 9/8/2021 SIDA  
353563-09



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 21      9/8/2021      SIDA  
353564-90

---

80 4 21      8/10/2021      SIDA  
513477-34

---

80 4 21      8/10/2021      SIDA  
513478-15

---

80 4 21      8/10/2021      SIDA  
513479-04

---

80 4 21      8/10/2021      SIDA  
513480-30



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 21      8/10/2021      SIDA  
513481-10

---

80 4 21      8/10/2021      SIDA  
513482-00

---

80 4 21      8/10/2021      SIDA  
513483-82

---

80 4 21      8/10/2021      SIDA  
513484-63

---

80 4 22      14/6/2022      SIDA  
238349-03



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 22      14/6/2022    SIDA  
238350-39

---

80 4 22      14/6/2022    SIDA  
238351-10

---

80 4 22      14/6/2022    SIDA  
238352-09

---

80 4 22      14/6/2022    SIDA  
238353-81

---

80 4 22      14/6/2022    SIDA  
238354-62



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 22      14/6/2022    SIDA  
238355-43

---

80 4 22      14/6/2022    SIDA  
238356-24

---

80 4 22      14/6/2022    SIDA  
238357-05

---

80 4 22      14/6/2022    SIDA  
238358-96

---

80 4 22      14/6/2022    SIDA  
238359-77



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 23      13/3/2023    SIDA  
201099-83

---

80 4 23      13/3/2023    SIDA  
201100-51

---

80 4 23      13/3/2023    SIDA  
201101-32

---

80 4 23      13/3/2023    SIDA  
201102-13

---

80 4 23      13/3/2023    SIDA  
201103-02



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 23      13/3/2023    SIDA  
201104-85

---

80 4 23      13/3/2023    SIDA  
201105-66

---

80 4 23      15/5/2023    SIDA  
369957-40

---

80 4 23      15/5/2023    SIDA  
370426-82

---

80 4 23      15/5/2023    SIDA  
370427-63



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 23      15/5/2023    SIDA  
370428-44

---

80 4 23      15/5/2023    SIDA  
370429-25

---

80 4 23      15/5/2023    SIDA  
370430-69

---

80 4 23      15/5/2023    SIDA  
370431-40

---

80 4 23      15/5/2023    SIDA  
370432-20



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 23      15/5/2023    SIDA  
371248-16

---

80 4 23      15/5/2023    SIDA  
371249-05

---

80 4 23      15/5/2023    SIDA  
371250-30

---

80 4 23      12/6/2023    SIDA  
599829-39

---

80 4 23      12/6/2023    SIDA  
599830-72



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 23      12/6/2023    SIDA  
599831-53

---

80 4 23      12/6/2023    SIDA  
599832-34

---

80 4 23      12/6/2023    SIDA  
599833-15

---

80 4 23      12/6/2023    SIDA  
599834-04

---

80 4 23      12/6/2023    SIDA  
599835-87

---



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 23      12/6/2023    SIDA  
599836-68

---

80 4 23      12/6/2023    SIDA  
599837-49

---

80 4 23      12/6/2023    SIDA  
599838-20

---

80 4 23      12/6/2023    SIDA  
599839-00

---

80 4 24      18/3/2024    SIDA  
259587-51



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 24      18/3/2024    SIDA  
259588-32

---

80 4 24      18/3/2024    SIDA  
259589-13

---

80 4 24      18/3/2024    SIDA  
259590-57

---

80 4 24      18/3/2024    SIDA  
259591-38

---

80 4 24      18/3/2024    SIDA  
259592-19



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 24      18/3/2024    SIDA  
259593-08

---

80 4 24      18/3/2024    SIDA  
259594-80

---

80 4 24      18/3/2024    SIDA  
259595-61

---

80 4 24      18/3/2024    SIDA  
259596-42

---

80 4 24      18/3/2024    SIDA  
259597-23



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 24      18/6/2024    SIDA  
623491-51

---

80 4 24      18/6/2024    SIDA  
623492-32

---

80 4 24      18/6/2024    SIDA  
623493-13

---

80 4 24      18/6/2024    SIDA  
623494-02

---

80 4 24      18/6/2024    SIDA  
623495-85



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 24      18/6/2024    SIDA  
623496-66

---

80 4 24      18/6/2024    SIDA  
623497-47

---

80 4 24      18/6/2024    SIDA  
623498-28

---

80 4 24      18/6/2024    SIDA  
623499-09

---

80 4 24      18/6/2024    SIDA  
623500-87



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

## RODRIMAR S/A TRANSPORTES

Ds Inscricao	Data Inscrição	Ds Sistema	Origem
-----------------	-------------------	---------------	--------

---

125703295 21/12/2019 Dívida  
PREV

---

129203181 21/12/2019 Dívida  
PREV

---

155116533 21/12/2019 Dívida  
PREV



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

372519148 23/10/2021 Dívida  
PREV

372519156 25/9/2021 Dívida  
PREV

---

80 4 19 29/3/2019 SIDA  
001290-43

---

80 4 19 31/5/2019 SIDA  
004817-82



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 20      30/11/2020    SIDA  
206307-42

---

80 4 20      30/11/2020    SIDA  
206308-23

---

80 4 20      30/11/2020    SIDA  
206309-04

---

80 4 20      30/11/2020    SIDA  
206310-48



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 20      30/11/2020 SIDA  
206311-29

---

80 4 20      30/11/2020 SIDA  
206312-00

---

80 4 20      30/11/2020 SIDA  
206313-90

---

80 4 20      30/11/2020 SIDA  
206339-20



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 20      30/11/2020    SIDA  
206340-63

---

80 4 20      30/11/2020    SIDA  
206341-44

---

80 4 20      30/11/2020    SIDA  
206342-25

---

80 4 20      30/11/2020    SIDA  
206366-00



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 20      30/11/2020    SIDA  
206367-83

---

80 4 20      30/11/2020    SIDA  
206368-64

---

80 4 20      30/11/2020    SIDA  
206369-45

---

80 4 21      6/7/2021    SIDA  
268153-63



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
268154-44

---

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
268155-25

---

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
268156-06

---

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
268157-97



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
268162-54

---

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
268163-35

---

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
268164-16

---

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
268165-05



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
268166-88

---

80 4 21      6/7/2021      SIDA  
268167-69

---

80 4 21      14/9/2021      SIDA  
470088-07

---

80 4 21      14/9/2021      SIDA  
470089-98

---



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 21      14/9/2021      SIDA  
470090-21

---

80 4 21      14/9/2021      SIDA  
470091-02

---

80 4 21      14/9/2021      SIDA  
470092-93

---

80 4 21      8/10/2021      SIDA  
501846-37



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 4 21      8/10/2021    SIDA  
501847-18

---

80 4 21      8/10/2021    SIDA  
501848-07

---

80 4 22      10/1/2022    SIDA  
000411-41

---

80 4 22      10/1/2022    SIDA  
000412-22



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 22      10/1/2022    SIDA  
000413-03

---

80 4 22      10/1/2022    SIDA  
000414-94

---

80 4 22      10/1/2022    SIDA  
000415-75

---

80 4 22      10/1/2022    SIDA  
000416-56



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 4 22      24/3/2022    SIDA  
060906-75

---

80 4 24      18/3/2024    SIDA  
256689-15

---

80 4 24      18/3/2024    SIDA  
256690-59

---

80 4 24      18/3/2024    SIDA  
256691-30



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 4 24      18/3/2024    SIDA  
256692-10

---

80 4 24      18/3/2024    SIDA  
256693-00

---

80 4 24      18/3/2024    SIDA  
256694-82

---

80 4 24      18/3/2024    SIDA  
256695-63



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 4 24      18/3/2024    SIDA  
256696-44

---

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582180-99

---

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582181-70

---

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582182-50



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582183-31

---

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582184-12

---

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582185-01

---

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582186-84



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582187-65

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582188-46

---

## **EUROBRAS S/A LOGISTICA**

Ds Inscrição	Data Inscrição	Ds Sistema
-----------------	-------------------	---------------

Origem

---

80 4 20      30/11/2020    SIDA  
176195-98

---

80 4 20      30/11/2020    SIDA  
176196-79

---



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 20      30/11/2020    SIDA  
176197-50

---

80 4 20      30/11/2020    SIDA  
176198-30

---

80 4 20      30/11/2020    SIDA  
176199-11

---

80 4 20      30/11/2020    SIDA  
176200-90

---

80 4 20      30/11/2020    SIDA  
176201-70

---

80 4 20      30/11/2020    SIDA  
176202-51



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 20 21/12/2020 SIDA  
240108-54

---

80 4 20 21/12/2020 SIDA  
240109-35

---

80 4 20 21/12/2020 SIDA  
240110-79

---

80 4 20 21/12/2020 SIDA  
240111-50

---

80 4 20 21/12/2020 SIDA  
240112-30

---

80 4 20 21/12/2020 SIDA  
240113-11



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 4 20 21/12/2020 SIDA  
240114-00

80 4 20 21/12/2020 SIDA  
240115-83

80 4 21 14/6/2021 SIDA  
190828-60

80 4 21 14/6/2021 SIDA  
190829-41

80 4 21 14/6/2021 SIDA  
190830-85

80 4 21 14/6/2021 SIDA  
190831-66



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 21      14/6/2021    SIDA  
190832-47

---

80 4 21      14/6/2021    SIDA  
190833-28

---

80 4 21      14/6/2021    SIDA  
190834-09

---

80 4 21      14/6/2021    SIDA  
190835-90

---

80 4 21      12/7/2021    SIDA  
309050-70

---

80 4 21      12/7/2021    SIDA  
309051-50



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 21      12/7/2021    SIDA  
309052-31

---

80 4 21      12/7/2021    SIDA  
309053-12

---

80 4 21      12/7/2021    SIDA  
309054-01

---

80 4 21      12/7/2021    SIDA  
309055-84

---

80 4 21      12/7/2021    SIDA  
309056-65

---

80 4 21      13/9/2021    SIDA  
463567-12



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 21      13/9/2021    SIDA  
463568-01

---

80 4 21      13/9/2021    SIDA  
463569-84

---

80 4 21      13/9/2021    SIDA  
463570-18

---

80 4 21      13/9/2021    SIDA  
463571-07

---

80 4 21      13/9/2021    SIDA  
463572-80

---

80 4 21      13/9/2021    SIDA  
463573-60



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 21      13/9/2021      SIDA  
463574-41

---

80 4 21      8/10/2021      SIDA  
516591-16

---

80 4 21      8/10/2021      SIDA  
516592-05

---

80 4 21      8/10/2021      SIDA  
516593-88

---

80 4 21      8/10/2021      SIDA  
516594-69

---

80 4 21      8/10/2021      SIDA  
516595-40



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 4 21      8/10/2021    SIDA  
516596-20

---

80 4 21      8/10/2021    SIDA  
516597-01

80 4 21      27/12/2021    SIDA  
607387-59

---

80 4 21      27/12/2021    SIDA  
607388-30

---

80 4 21      27/12/2021    SIDA  
607389-10

---

80 4 21      27/12/2021    SIDA  
607390-54



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 21 27/12/2021 SIDA  
607391-35

---

80 4 21 27/12/2021 SIDA  
607392-16

---

80 4 21 27/12/2021 SIDA  
607393-05

---

80 4 21 27/12/2021 SIDA  
607394-88

---

80 4 22 18/4/2022 SIDA  
138382-80

---

80 4 22 18/4/2022 SIDA  
138383-61



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 22      18/4/2022    SIDA  
138384-42

---

80 4 22      23/5/2022    SIDA  
227930-73

---

80 4 22      23/5/2022    SIDA  
227931-54

---

80 4 22      23/5/2022    SIDA  
227932-35

---

80 4 22      23/5/2022    SIDA  
227933-16

---

80 4 22      23/5/2022    SIDA  
227934-05



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 22      23/5/2022    SIDA  
227935-88

---

80 4 22      23/5/2022    SIDA  
227936-69

---

80 4 22      23/5/2022    SIDA  
227937-40

---

80 4 22      16/9/2022    SIDA  
422682-09

---

80 4 22      16/9/2022    SIDA  
422683-90

---

80 4 22      16/9/2022    SIDA  
422684-70



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 4 23      16/1/2023    SIDA  
031586-45

---

80 4 23      16/1/2023    SIDA  
031587-26

80 4 23      16/1/2023    SIDA  
031588-07

---

80 4 23      16/1/2023    SIDA  
031589-98

---

80 4 23      16/1/2023    SIDA  
031590-21

---

80 4 23      16/1/2023    SIDA  
031591-02



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 4 23      29/5/2023    SIDA  
476112-56

---

80 4 23      29/5/2023    SIDA  
476244-04

80 4 23      29/5/2023    SIDA  
476245-87

---

80 4 23      29/5/2023    SIDA  
476246-68

---

80 4 23      29/5/2023    SIDA  
476247-49

---

80 4 23      29/5/2023    SIDA  
476248-20



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 23      29/5/2023    SIDA  
476249-00

---

80 4 23      29/5/2023    SIDA  
476250-44

---

80 4 23      29/5/2023    SIDA  
476251-25

---

80 4 24      22/4/2024    SIDA  
362406-28

---

80 4 24      22/4/2024    SIDA  
362407-09

---

80 4 24      22/4/2024    SIDA  
362408-90



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 24 22/4/2024 SIDA  
362409-70

---

80 4 24 22/4/2024 SIDA  
362410-04

---

80 4 24 22/4/2024 SIDA  
362411-95

---

80 4 24 22/4/2024 SIDA  
362686-38

---

80 4 24 22/4/2024 SIDA  
362687-19

---

80 4 24 22/4/2024 SIDA  
362688-08



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582145-06

---

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582146-97

---

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582147-78

---

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582148-59

---

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582149-30

---

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582150-73



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582151-54

---

81 4 24      2/12/2024    SIDA  
390484-49

81 4 24      2/12/2024    SIDA  
390485-20

---

81 4 24      2/12/2024    SIDA  
390486-00

81 4 24      2/12/2024    SIDA  
390487-91

---

81 4 24      2/12/2024    SIDA  
390488-72



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

**S/A MARITIMA EUROBRAS**

Ds Inscrição	Data Inscrição	Ds Sistema Origem
-----------------	-------------------	-------------------------

---

147613205	11/7/2020	Dívida PREV
-----------	-----------	----------------

---

162906226	11/7/2020	Dívida PREV
-----------	-----------	----------------

---

162906234	11/7/2020	Dívida PREV
-----------	-----------	----------------

---

165717750	11/7/2020	Dívida PREV
-----------	-----------	----------------



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

165717769 11/7/2020 Dívida  
PREV

---

80 4 20 30/11/2020 SIDA  
178368-58

---

80 4 20 30/11/2020 SIDA  
178369-39

---

80 4 20 30/11/2020 SIDA  
178370-72

---

80 4 20 30/11/2020 SIDA  
178371-53



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 20      30/11/2020    SIDA  
178372-34

---

80 4 20      30/11/2020    SIDA  
178373-15

---

80 4 20      21/12/2020    SIDA  
240373-88

---

80 4 20      21/12/2020    SIDA  
240374-69

---

80 4 20      21/12/2020    SIDA  
240375-40



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 20      21/12/2020    SIDA  
240376-20

---

80 4 20      21/12/2020    SIDA  
240377-01

---

80 4 20      21/12/2020    SIDA  
240378-92

---

80 4 21      14/6/2021    SIDA  
193586-02

---

80 4 21      14/6/2021    SIDA  
193587-93



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 21      14/6/2021    SIDA  
193588-74

---

80 4 21      14/6/2021    SIDA  
193589-55

---

80 4 21      14/6/2021    SIDA  
193590-99

---

80 4 21      14/6/2021    SIDA  
193591-70

---

80 4 21      12/7/2021    SIDA  
300998-04



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 21      12/7/2021      SIDA  
300999-87

---

80 4 21      12/7/2021      SIDA  
301000-71

---

80 4 21      12/7/2021      SIDA  
301001-52

---

80 4 21      12/7/2021      SIDA  
301002-33

---

80 4 21      12/7/2021      SIDA  
301003-14



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 21      13/9/2021      SIDA  
463986-36

---

80 4 21      13/9/2021      SIDA  
463987-17

---

80 4 21      13/9/2021      SIDA  
463988-06

---

80 4 21      13/9/2021      SIDA  
463989-89

---

80 4 21      13/9/2021      SIDA  
463990-12



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 21      13/9/2021    SIDA  
463991-01

---

80 4 21      18/10/2021    SIDA  
530364-85

---

80 4 21      18/10/2021    SIDA  
530365-66

---

80 4 21      18/10/2021    SIDA  
530366-47

---

80 4 21      18/10/2021    SIDA  
530367-28



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 21 18/10/2021 SIDA  
530368-09

---

80 4 21 18/10/2021 SIDA  
530369-90

---

80 4 21 20/12/2021 SIDA  
596748-15

---

80 4 21 20/12/2021 SIDA  
596749-04

---

80 4 21 20/12/2021 SIDA  
596750-30



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 21      20/12/2021    SIDA  
596751-10

---

80 4 21      20/12/2021    SIDA  
596752-00

---

80 4 21      20/12/2021    SIDA  
596753-82

---

80 4 22      16/5/2022    SIDA  
220269-00

---

80 4 22      16/5/2022    SIDA  
220270-36



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 22      16/5/2022    SIDA  
220271-17

---

80 4 22      16/5/2022    SIDA  
220272-06

---

80 4 22      16/5/2022    SIDA  
220273-89

---

80 4 22      16/5/2022    SIDA  
220274-60

---

80 4 22      16/5/2022    SIDA  
220275-40



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 23      20/3/2023    SIDA  
214794-23

---

80 4 23      20/3/2023    SIDA  
214795-04

---

80 4 23      20/3/2023    SIDA  
214796-95

---

80 4 23      20/3/2023    SIDA  
214797-76

---

80 4 23      20/3/2023    SIDA  
214798-57



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 23      22/5/2023    SIDA  
429574-48

---

80 4 23      22/5/2023    SIDA  
429575-29

---

80 4 23      22/5/2023    SIDA  
429576-00

---

80 4 23      22/5/2023    SIDA  
429577-90

---

80 4 23      22/5/2023    SIDA  
429578-71



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 23      22/5/2023    SIDA  
429579-52

---

80 4 23      22/5/2023    SIDA  
429580-96

---

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582131-00

---

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582132-91

---

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582133-72



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582134-53

---

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582135-34

---

80 4 24      14/6/2024    SIDA  
582136-15

---

357927117    11/7/2020    Dívida  
PREV

---

**DEMAIS DEBITOS**

**RODRIMAR S/A TERMINAIS**



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

Ds Inscrição	Data Inscrição	Ds Sistema	Origem
--------------	----------------	------------	--------

80 2 21 001689- 19/3/2021 SIDA  
00

80 2 21 103818- 9/8/2021 SIDA  
87

80 2 21 107841- 20/8/2021 SIDA  
40

80 2 21 107842- 20/8/2021 SIDA  
21



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 2 23 058196- 15/5/2023 SIDA  
79

80 2 23 058778- 17/5/2023 SIDA  
73

80 2 23 064001- 12/6/2023 SIDA  
75

80 2 24 018340- 18/3/2024 SIDA  
98

80 2 24 018343- 18/3/2024 SIDA  
30



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 2 24 018358- 18/3/2024 SIDA  
17

80 2 24 058929- 18/6/2024 SIDA  
47

80 6 19 136294- 31/5/2019 SIDA  
86

80 6 19 181765- 13/9/2019 SIDA  
10

80 6 20 031315- 17/2/2020 SIDA  
09



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 6 21 004705- 19/3/2021 SIDA  
41

80 6 21 207982- 9/8/2021 SIDA  
40

80 6 21 214930- 20/8/2021 SIDA  
01

80 6 21 215252- 24/8/2021 SIDA  
13

80 6 23 123961- 15/5/2023 SIDA  
08



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 6 23 123962- 15/5/2023 SIDA  
99

80 6 23 137043- 12/6/2023 SIDA  
10

80 6 24 038784- 18/3/2024 SIDA  
82

80 6 24 038797- 18/3/2024 SIDA  
05

80 6 24 106074- 18/6/2024 SIDA  
56



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 6 24 106075- 18/6/2024 SIDA  
37

80 6 24 106076- 18/6/2024 SIDA  
18

80 6 25 008183- 9/1/2025 SIDA  
08

80 6 25 008193- 9/1/2025 SIDA  
80

80 6 25 008204- 9/1/2025 SIDA  
77



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 6 25 008206- 9/1/2025 SIDA  
39

80 6 25 008208- 9/1/2025 SIDA  
09

80 6 25 008211- 9/1/2025 SIDA  
04

80 6 25 008213- 9/1/2025 SIDA  
68

80 7 19 046036- 31/5/2019 SIDA  
71



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 7 23 031715- 15/5/2023 SIDA  
20

80 7 24 028489- 18/6/2024 SIDA  
35

FGSP202405545 30/10/2024 FGE/FGTS

80 6 23 160749- 22/9/2023 SIDA  
03

**RODRIMAR S/A TRANSPORTES**



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

Ds Inscrição	Data Inscrição	Ds Sistema Origem
-----------------	-------------------	-------------------------

---

80 2 21	6/7/2021	SIDA
080330-10		

---

80 2 21	19/7/2021	SIDA
093805-38		

---

80 2 21	19/7/2021	SIDA
093806-19		

---

80 2 21	13/9/2021	SIDA
117571-12		



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 2 23      27/7/2023    SIDA  
066640-75

---

80 2 24      18/3/2024    SIDA  
018236-49

---

80 2 24      14/6/2024    SIDA  
054864-42

---

80 6 12      27/3/2012    SIDA  
005009-91

---



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 6 16      15/6/2016    SIDA  
041281-13

---

80 6 20      31/1/2020    SIDA  
017401-09

---

80 6 20      21/2/2020    SIDA  
034211-83

---

80 6 20      27/7/2020    SIDA  
212718-48



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 6 21      6/7/2021      SIDA  
159953-00

---

80 6 21      19/7/2021      SIDA  
190720-02

---

80 6 21      13/9/2021      SIDA  
232603-14

---

80 6 22      10/2/2022      SIDA  
018678-20



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 6 23      13/3/2023    SIDA  
072121-42

---

80 6 23      10/7/2023    SIDA  
143657-22

---

80 6 23      11/7/2023    SIDA  
143719-60

---

80 6 23      1/8/2023    SIDA  
148058-03



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 6 24      18/3/2024    SIDA  
038590-03

---

80 6 24      14/6/2024    SIDA  
099236-92

---

80 6 24      14/6/2024    SIDA  
099237-73

---

80 6 24      14/6/2024    SIDA  
099238-54



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 6 24      14/6/2024    SIDA  
099239-35

---

80 7 24      14/6/2024    SIDA  
026911-81

---

80 4 04      6/4/2004    SIDA  
079911-93

---

80 8 24      14/6/2024    SIDA  
001851-20



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 3 17      11/8/2017    SIDA  
000512-21

---

80 3 24      17/6/2024    SIDA  
002401-59

---

80 3 24      17/6/2024    SIDA  
002402-30

---

80 4 21      24/6/2021    SIDA  
206673-46



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 4 21      22/7/2021    SIDA  
320420-01

---

80 4 24      5/6/2024    SIDA  
571018-72

---

80 4 24      5/6/2024    SIDA  
571019-53

---

80 4 24      17/6/2024    SIDA  
583216-98



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 4 24      17/6/2024    SIDA  
583217-79

---

80 6 21      24/6/2021    SIDA  
128326-64

---

80 6 21      25/6/2021    SIDA  
128538-23

---

80 6 21      22/7/2021    SIDA  
190890-88



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 6 23      27/9/2023    SIDA  
164097-86

---

80 6 24      7/5/2024    SIDA  
067959-87

---

80 6 24      7/5/2024    SIDA  
067974-16

---

80 6 24      7/5/2024    SIDA  
067975-05

---



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 6 24      9/5/2024      SIDA  
068264-59

---

80 6 24      5/6/2024      SIDA  
097569-31

---

80 6 24      5/6/2024      SIDA  
097570-75

---

80 6 24      5/6/2024      SIDA  
097573-18

---



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 6 24      17/6/2024    SIDA  
099621-67

---

80 6 24      17/6/2024    SIDA  
099622-48

---

80 6 24      17/6/2024    SIDA  
099623-29

---

80 6 24      17/6/2024    SIDA  
099624-00



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 7 21      24/6/2021    SIDA  
036906-80

---

80 7 21      22/7/2021    SIDA  
053367-43

---

80 7 24      5/6/2024    SIDA  
026352-73

---

80 7 24      5/6/2024    SIDA  
026353-54



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 7 24      17/6/2024    SIDA  
027241-01

80 7 24      17/6/2024    SIDA  
027242-92

80 6 20      10/7/2020    SIDA  
209993-84

## **EUROBRAS S/A LOGISTICA**

Ds Inscrição	Data Inscrição	Ds Sistema Origem
-----------------	-------------------	-------------------------



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 2 20      21/12/2020    SIDA  
119731-31

---

80 2 21      13/9/2021    SIDA  
119984-03

---

80 2 23      29/5/2023    SIDA  
061676-08

---

80 2 24      22/4/2024    SIDA  
025742-94

---

80 2 24      14/6/2024    SIDA  
054857-13

---

80 2 24      11/10/2024    SIDA  
132664-56



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 2 24      2/12/2024    SIDA  
183426-81

---

80 4 24      15/7/2024    SIDA  
736498-79

80 6 19      24/5/2019    SIDA  
134800-75

---

80 6 20      21/12/2020    SIDA  
227200-18

---

80 6 21      13/9/2021    SIDA  
240749-05

---

80 6 22      17/8/2022    SIDA  
112678-33



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 6 23      16/1/2023    SIDA  
026653-35

---

80 6 23      29/5/2023    SIDA  
130326-22

---

80 6 23      29/5/2023    SIDA  
130327-03

---

80 6 24      22/4/2024    SIDA  
051472-64

---

80 6 24      14/6/2024    SIDA  
099223-78

---

80 7 19      24/5/2019    SIDA  
045439-11



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 7 23      16/1/2023    SIDA  
007625-27

80 7 23      29/5/2023    SIDA  
034503-21

---

### **S/A MARITIMA EUROBRAS**

Ds Inscrição	Data Inscrição	Ds Sistema Origem
-----------------	-------------------	-------------------------

---

80 2 03      14/3/2003    SIDA  
004261-25

---

80 2 03      14/3/2003    SIDA  
004261-25

---



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 2 20 21/12/2020 SIDA  
119752-66

---

80 2 21 11/8/2021 SIDA  
107405-26

---

80 2 21 13/9/2021 SIDA  
120188-79

---

80 2 23 20/3/2023 SIDA  
033726-85

---

80 2 23 22/5/2023 SIDA  
059300-06



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 2 24      14/6/2024    SIDA  
054855-51

---

80 6 03      14/3/2003    SIDA  
024451-00

---

80 6 03      14/3/2003    SIDA  
024451-00

---

80 6 20      21/12/2020    SIDA  
227212-51

---

80 6 21      11/8/2021    SIDA  
214064-78



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 6 21      13/9/2021    SIDA  
236831-18

---

80 6 22      26/7/2022    SIDA  
110963-38

---

80 6 22      30/11/2022    SIDA  
135496-40

---

80 6 23      20/3/2023    SIDA  
077434-23

---

80 6 23      22/5/2023    SIDA  
126112-89



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

---

80 6 24      14/6/2024    SIDA  
099219-91

---

80 6 24      14/6/2024    SIDA  
099220-25

---

80 6 24      14/6/2024    SIDA  
099221-06

---

80 6 24      14/6/2024    SIDA  
099222-97

---

80 6 24      14/6/2024    SIDA  
099232-69



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

80 7 24      14/6/2024    SIDA  
026903-71

80 7 24      14/6/2024    SIDA  
026908-86

80 4 93      23/7/1993    SIDA  
000682-19

80 4 93      23/7/1993    SIDA  
000682-19



## ANEXO II – Do plano de pagamento

### Estimativas – acrescer SELIC – valores serão precisados na consolidação

GRUPO RODRIMAR EM RECUPERACAO JUDICIAL (DW dez/24)				
	PRINCIPAL	ENCARGOS		TOTAL
RODRIMAR S/A 07.836.442/0001-11 DEMAIS	R\$ 6.359.856,45	R\$ 8.005.483,68	55,73%	R\$ 14.365.340,13
RODRIMAR S/A 07.836.442/0001-11 PREV	R\$ 11.556.958,52	R\$ 9.956.418,35	46,28%	R\$ 21.513.376,87
FGTS	R\$ 0,00			<b>R\$ 35.878.717,00</b>
RODRIMAR S/A TRANSPORTES 52.223.427/0001-52 DEMAIS	R\$ 11.486.544,45	R\$ 21.812.421,33	65,50%	R\$ 33.298.965,78
RODRIMAR S/A TRANSPORTES 52.223.427/0001-52 PREV	R\$ 11.183.709,94	R\$ 22.899.630,97	67,19%	R\$ 34.083.340,91
FGTS	R\$ 0,00			<b>R\$ 67.382.306,69</b>
EUROBRAS S.A. 58.135.369/0001-91 DEMAIS	R\$ 3.404.547,97	R\$ 5.842.070,30	63,18%	R\$ 9.246.618,27
EUROBRAS S.A. 58.135.369/0001-91 PREV	R\$ 1.186.627,91	R\$ 1.228.486,85	50,87%	R\$ 2.415.114,76
FGTS	R\$ 0,00			<b>R\$ 11.661.733,03</b>
S/A MARÍTIMA EUROBRAS 58.150.871/0001-71 DEMAIS	R\$ 3.395.349,13	R\$ 5.522.612,53	61,93%	R\$ 8.917.961,66
S/A MARÍTIMA EUROBRAS 58.150.871/0001-71 PREV	R\$ 4.318.569,10	R\$ 4.170.317,74	49,13%	R\$ 8.488.886,84
FGTS	R\$ 0,00			<b>R\$ 17.406.848,50</b>
			Total	<b>R\$ 132.329.605,22</b>
APÓS DESCONTOS				
RODRIMAR S/A 07.836.442/0001-11 DEMAIS	R\$ 6.613.844,48	R\$ 7.751.495,65	R\$ 4.629.691,14	
RODRIMAR S/A 07.836.442/0001-11 PREV	R\$ 11.556.958,52	R\$ 9.956.418,35	R\$ 8.089.870,96	
RODRIMAR S/A TRANSPORTES 52.223.427/0001-52 DEMAIS	R\$ 13.824.936,55	R\$ 19.474.029,23	R\$ 9.677.455,59	
RODRIMAR S/A TRANSPORTES 52.223.427/0001-52 PREV	R\$ 12.350.696,41	R\$ 21.732.644,50	R\$ 8.645.487,49	
EUROBRAS S.A. 58.135.369/0001-91 DEMAIS	R\$ 3.691.569,42	R\$ 5.555.048,85	R\$ 2.584.098,59	
EUROBRAS S.A. 58.135.369/0001-91 PREV	R\$ 1.221.368,00	R\$ 1.193.746,76	R\$ 854.957,60	
S/A MARÍTIMA EUROBRAS 58.150.871/0001-71 DEMAIS	R\$ 4.825.271,39	R\$ 4.092.690,27	R\$ 3.377.689,97	
S/A MARÍTIMA EUROBRAS 58.150.871/0001-71 PREV	R\$ 4.467.260,00	R\$ 4.021.626,84	R\$ 3.127.082,00	
Total	<b>R\$ 58.551.904,77</b>		<b>R\$ 40.986.333,34</b>	R\$ 120.548.039,23

Total	Crédito de PF/BCN	Desconto efetivo MÉDIO	32,13%
PF/BCN na contabilidade RODRIMAR S/A	R\$ 69.024.618,79	R\$ 23.468.370,39	Desconto efetivo MÉDIO De 0,560138054
PF/BCN na contabilidade RODRIMAR S/A TRANSPORTES	R\$ 36.126.398,21	R\$ 12.282.975,39	Desconto efetivo MÉDIO Pre 0,554947928
PF/BCN na contabilidade S/A EUROBRAS S/A	R\$ 19.853.551,00	R\$ 6.750.207,34	
PF/BCN na contabilidade S/A MARITIMA	R\$ 8.345.112,70	R\$ 2.837.338,32	
Total	R\$ 133.349.680,70		
CAPAG Grupo	R\$ 8.025.033,43	CAPAG Efetiva FCA	R\$ 3.500.375,99
Valor possível de ser pago com PF/BCN	R\$ 40.986.333,34	70,00% PF/BCN utilizado	R\$ 9.495.572,68
Valor pago com PF/BCN dentro da CAPAG Grupo	R\$ 50.526.871,34	86,29%	
Saldo a pagar em dinheiro	R\$ 17.565.571,43		
PF/BCN da contabilidade utilizado no DEMAIS alocado no SISPAR	R\$ 59.614.515,55	Valor pago com PF/BCN	R\$ 20.268.935,29
PF/BCN da contabilidade utilizado no PREV alocado no SISPAR	R\$ 60.933.523,68	Valor pago com PF/BCN	R\$ 20.717.398,05

Saldo a pagar DEMAIS Análise GRUPO	R\$ 8.686.686,55	Numero de parcelas	Percentual da faixa	Valor da faixa
1 a 12	R\$ 50.000,00	12	6,91%	R\$ 600.000,00
13 a 24	R\$ 60.000,00	12	8,29%	R\$ 720.000,00
25 a 99	R\$ 70.000,00	75	60,44%	R\$ 5.250.000,00
100 a 120	R\$ 100.794,60	21	24,37%	R\$ 2.116.686,55

Saldo a pagar PREV Análise GRUPO	R\$ 8.878.884,88	Numero de parcelas	Percentual da faixa	Valor da faixa
1 a 12	R\$ 50.000,00	12	6,76%	R\$ 600.000,00
13 a 24	R\$ 80.000,00	12	10,81%	R\$ 960.000,00
25 a 59	R\$ 200.000,00	35	78,84%	R\$ 7.000.000,00
60	R\$ 318.884,88	1	3,59%	R\$ 318.884,88



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3<sup>a</sup> Região – PRFN3  
Procuradoria da Dívida Ativa na 3<sup>a</sup> Região – PDA  
Equipe de Negociações

**ANEXO III – IMOVEIS EM GARANTIA**